AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2006-ANEEL

1) Objeto: contratação de energia proveniente de novos empreendimentos, com posterior outorga de autorização ou concessão, e dos empreendimentos enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR. Processo nº 48500.004118/2006-52.

2) Modalidade: Leilão.

3) Tendo em vista deliberação da Diretoria e as recomendações da Comissão Especial de Licitação – CEL, constante dos Relatórios de 16 e 31 de janeiro de 2007, homologo o LEILÃO, de 10 de outubro de 2006, e adjudico o resultado do referido EDITAL de Leilão nº 004/2006-ANEEL, para início de suprimento em 2011, às seguintes proponentes:

CASO 1:
- às empresas Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF (24,5%), Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE (24,5%), Neoenergia S.A. (46%), Construtora Norberto Odebrecht (5%), que compõem o Consórcio Aripuanã, pelo valor de R$ 112,68/MWh (cento e doze reais e sessenta e oito centavos por megawatt-hora), referente a 147 lotes da UHE Dardanelos; e
- às empresas Copel Geração S.A. (51%) e Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (49%), que compõem o Consórcio Cruzeiro do Sul, pelo valor de R$ 112,96/MWh (cento e doze reais e noventa e seis centavos por megawatt-hora), referente a 192 lotes da UHE Mauá.

CASO 2:
- à empresa Açucareira Quatá S.A., pelo valor de R$ 12.365.900,00/ano (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos reais por ano), referente a 10 lotes da UTE Quatá;
- à empresa Corona Bioenergia S.A., pelo valor de R$ 25.921.215,62/ano (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos por ano), referente a 21 lotes da UTE Usina Bonfim;
- à empresa Ferrari Agorindústria Ltda., pelo valor de R$ 9.856.900,00/ano (nove milhões, oitocentos e cinqüenta e seis mil e novecentos reais por ano), referente a 8 lotes da UTE Ferrari;
- à empresa Usina Boa Vista S.A., pelo valor de R$ 13.400.775,91/ano (treze milhões, quatrocentos mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos por ano), referente a 11 lotes da UTE Boa Vista;
- à empresa Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica, pelo valor de R$ 239.813.760,00/ano (duzentos e trinta e nove milhões, oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais por ano), referente a 200 lotes da UTE do Atlântico;

- à empresa Vale Verde Empreendimentos Agrícolas Ltda., pelo valor de R$ 14.063.154,38/ano (catorze milhões, sessenta e três mil, cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos por ano), referente a 11 lotes da UTE Baia Formosa; e
- à empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda., pelo valor de R$ 30.657.000,00/ano (trinta milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil reais por ano), referente a 69 lotes da UTE Palmeiras de Goiás.

CASO 3:
- à empresa DME Energética Ltda., pelo valor de R$ 133,34/MWh (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos por megawatt-hora), referente a 20 lotes da UHE Salto Pilão;
- à empresa Monel Monjolinho Energética S.A., pelo valor de R$ 122,63/MWh (cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos por megawatt-hora), referente a 42 lotes da UHE Monjolinho;
- à empresa Termomacaé Ltda., pelo valor de R$ 110.586.240,00/ano (cento e dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais por ano), referente a 200 lotes da UTE Macaé Merchant;
- à empresa UTE Bahia I - Camaçari Ltda., pelo valor de R$ 2.547.408,00/ano (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais por ano), referente a 5 lotes da UTE Bahia I;
- à empresa Companhia Energética de São Salvador, pelo valor de R$ 135,01/MWh (cento e trinta e cinco reais e um centavo por megawatt-hora), referente a 148 lotes da UHE São Salvador;
- à empresa Camargo Corrêa Energia S.A., pelo valor de R$ 135,98/MWh (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos por megawatt-hora), referente a 20 lotes da UHE Salto Pilão.

CASO 4:
- à empresa Companhia Energética de Alagoas S.A. – CEAL;
- à empresa Companhia Energética de Goiás – CELG;
- à empresa Light – Serviços de Eletricidade S.A.;
- à empresa Companhia Energética do Piauí – CEPISA;
- à empresa Espírito Santo Centrais Elétrica S.A. – ESCELSA;
- à empresa Companhia Energética do Ceará – COELCE;
- à empresa Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.;
- à empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA;
- à empresa Bandeirante Energia S.A.;
- à empresa Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins – CELTINS;
- à empresa Companhia Energética de Pernambuco – CELPE;
- à empresa Centrais Elétricas do Pará – CELPA;
- à empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN;
- à empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.;
- à empresa Companhia Energética do Maranhão – CEMAR;
- à empresa Cemig Distribuição S.A.;
- à empresa Companhia Paulista de Força e Luz S.A.;
- à empresa Elektro Eletricidade e Serviços S.A.;
- à empresa Ampla Energia e Serviços S.A.;
- à empresa Saelpa – Sociedade Anônima de Eletricidade do Paraíba;
- à empresa Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE;
- à empresa COPEL – Distribuição S.A.;

- à empresa Companhia Energética da Borborema – CELB; e
- à Empresa Energética de Sergipe – ENERGIPE.

4) Os montantes contratados serão entregues no CENTRO DE GRAVIDADE, conforme item 12.11 do Edital, ou seja, dos montantes contratados já estão deduzidas as perdas elétricas devidas e/ou verificadas entre a USINA e o CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO onde a USINA estiver localizada.

5) Os valores são referidos a 10 de outubro de 2006.

Brasília, 06 de fevereiro de 2007.

JERSON KELMAN
Diretor Geral